DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0F8BD4404F0D3E43

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

DECRETO nº 04 /2015. **Campo Largo do Piauí, 07 de abril de 2015.**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação uma gleba de terreno urbano e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Largo do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941 e Lei Federal nº 9.785/1999 combinado com a Lei Orgânica do Município, etc.;

Considerando a extrema necessidade de construir prédio para instalação e funcionamento de escolas municipais;

Considerando, que o município de não dispõe de imóveis, consequentemente, necessita adquirir um lote de terreno urbano para construção de um prédio destinado a instalação e funcionamento de uma escola municipal na sede deste Município;

Considerando equivoco quanto ao teor do artigo 1º deste Decreto, necessitando a retificação e republicação do referido Decreto Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irreajustável, conforme Laudo de Avaliação, de R$ 32.000,00(Trinta e dois mil reais), uma parte da gleba de terreno urbano pertencente ao Sr. JOSÉ LUIZ DOS SANTOS, com área medindo 4800,0m2(quatro mil e oitocentos metros quadrados), sendo 80,0m(oitenta metros) de frente por 60,0m(sessenta metros) de fundo, situado na Rua Projetada s/n, centro, na sede da cidade de Campo Largo do Piauí-PI, antiga gleba de terreno denominada "Gleba Farinha Seca e Baixão do Estreto", conforme consta do Memorial Descritivo e Planta que compõem os anexos I e II deste Decreto, em cuja área será construído um prédio para instalação e funcionamento de uma escola pública municipal com 06(seis) salas de aulas e demais dependências com recursos oriundo do convênio nº 32296 (PAR) firmado entre o FNDE-Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação(vinculado ao Ministério da Educação) e o Município de Campo Largo do Piauí, no **valor de R$ 1.020.619,78** (Hum milhão e vinte mil e seiscentos e dezenove reais e setenta e oito centavos).

Art. 2º - A destinação do uso do imóvel mencionado no artigo antecedente, deverá ser averbado na Matricula constante no registro de imóvel do cartório do 1º Ofício da Comarca de Porto-Piauí, para os devidos fins, devendo este ato ser de base para tal procedimento registral.

Art. 3º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse amigável ou em processo judicial, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 4º – As despesas decorrentes do presente Decreto correrão á conta de dotação orçamentária do Município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir data de sua republicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Largo do Piauí-PI, em 07 de abril de 2015.

RÔMULO AÉCIO SOUSA
Prefeito Municipal

Id:12525F310A213E39

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

DECRETO nº 014 /2014. **Campo Largo do Piauí, 14 de novembro de 2014.**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação uma gleba de terreno urbano e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Largo do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941 e na Lei Orgânica do Município, etc.,

Considerando a necessidade de aquisição de um lote de terreno urbano para construção de um prédio destinado a instalação e funcionamento de uma escola municipal;

Considerando equivoco quanto ao teor do artigo 1º deste Decreto, necessitando a retificação e republicação do referido Decreto Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irreajustável de R$ 10.000,00(dez mil reais), uma parte do da gleba de terra urbano pertencente a Sra. ENERÍ RAMOS DE CARVALHO, por seus sucessores, com área medindo 4.800,0m2(quatro mil e oitocentos metros quadrados), sendo 80,0m(oitenta metros) de frente por 60,0m(sessenta metros) de fundo, situado na localidade Malhada de Areia, neste Município de Campo Largo do Piauí, Estado do Piauí, conforme consta do Memorial Descritivo e Planta que compõem os anexos I e II deste Decreto, em cuja área será construído um prédio com 06(seis) salas de aulas e mais dependências com recursos oriundo do convenio nº 29886 (PAR) firmado entre o FNDE-Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Campo Largo do Piauí-PI no valor de R$ 1.001.057,87(Hum milhão, um mil e cinquenta e sete reais, oitenta e sete centavos).

Art. 2º - A destinação do uso do imóvel mencionado no artigo antecedente, deverá ser averbado na Matricula constante no registro de imóvel do cartório do 1º Ofício da Comarca de Porto-Piauí, para os devidos fins, devendo este ato ser de base para tal procedimento registral.

Art. 3º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse amigável ou em processo judicial, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 4º – As despesas decorrentes do presente Decreto correrão á conta de dotação orçamentária do Município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir data de sua republicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Largo do Piauí-PI, em 14 de novembro de 2014.

RÔMULO AÉCIO SOUSA
Prefeito Municipal